

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, ENQUANTO DURAR O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL IMPOSTO PELAS AUTORIDADES DE SAÚDE, DEVIDO AO COVID19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu, na qualidade de presidente, promulgo a seguinte. Resolução:

Art. 1º As reuniões das comissões e do plenário serão feitas em ambiente virtual, a partir da publicação da presente Resolução e seguirão, no que couber, o disposto na Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara.

§ 1º As reuniões das Comissões Legislativas serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, das 16:00 às 18:00 horas.

§ 2º As sessões plenárias ordinárias serão semanais, realizando-se às terças-feiras, das 18:00 às 21 :00 horas".

Art. 2º A implantação e a operacionalização do ambiente virtual serão efetuadas pelos órgãos técnicos do Poder Legislativo.

Art. 3º As convocações prévias, as pautas das sessões, as deliberações, as atas e eventuais debates ocorridos no ambiente instituído nesta Resolução deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo (e-mail, site e redes sociais, no que couber).

Parágrafo único. O vídeo da sessão será disponibilizado, na íntegra, no site do Poder Legislativo no prazo máximo de 24h, incluindo a apresentação dos vídeos contendo as declarações de votos dos Vereadores.

Art. 4º Em cada reunião das comissões legislativas e do Plenário, só poderão constar da ordem do dia os projetos arrolados na pauta, salvo temas de caráter de urgência, sobretudo os da área de saúde pública.

§ 1º Durante as sessões ordinárias, na hora destinadas aos oradores, cada Vereador fará uso da palavra por 05 (cinco) minutos.

§ 2º O processo de votação nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo favorável, contrário ou registrando simplesmente abstenção.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

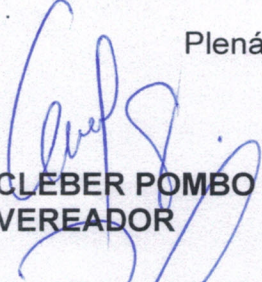
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

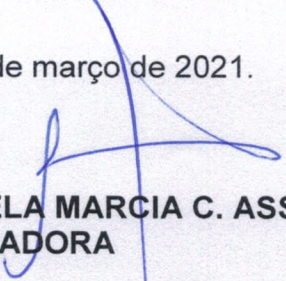
§ 3º Será considerada abstenção tácita a não manifestação do Vereador que tiver registrado presença, independente da razão, durante o processo de votação nominal.

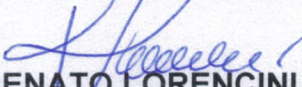
§ 4º Antes de proclamar o resultado, o Presidente poderá tentar tomar novamente o voto do Vereador que ainda não tiver se manifestado, na forma do § 3º deste artigo.

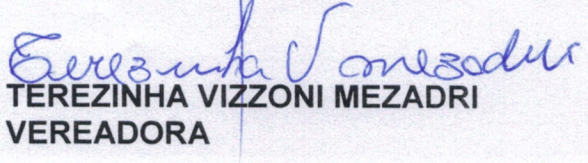
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período das medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19).


Plenário Urias Simões dos Santos, 25 de março de 2021.


CLEBER POMBO
VEREADOR



ANGELA MARCIA C. ASSAD
VEREADORA


RENATO LORENCINI
VEREADOR

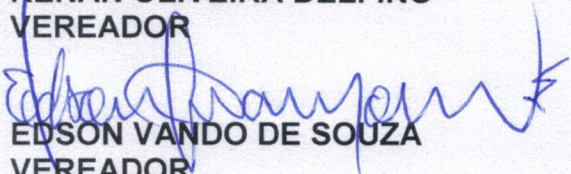

TEREZINHA VIZZONI MEZADRI
VEREADORA

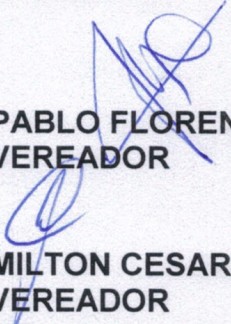

RODRIGO ADOLFO SEMEDO
VEREADOR

ROBSON MATTOS DOS SANTOS
VEREADOR


RENAN OLIVEIRA DELFINO
VEREADOR


PABLO FLORENTINO PEREIRA
VEREADOR


EDSON VANDO DE SOUZA
VEREADOR


MILTON CESAR SIMÕES
VEREADOR

SERGIO LUIZ DA SILVA DE JESUS
VEREADOR



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320033003800370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação dos h. Edis da Câmara Municipal de Anchieta o presente projeto de resolução, o qual visa permitir que esta Casa de Leis dê continuidade aos seus trabalhos legislativos, durante os momentos mais críticos da Pandemia mundial do Covid-19.

Como é de conhecimento geral, enfrentamos nesses dias o surto mundial de coronavírus (COVID-19), uma doença que ataca as vias respiratórias, de rápida transmissibilidade e propagação geográfica.

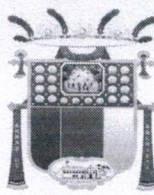
Não custa lembrar aqui a gravidade clínica da doença, com complicações graves, internações e mortes, a vulnerabilidade da população e, principalmente, a indisponibilidade de medidas preventivas como vacinas e tratamentos especificados.

A União (Lei 13.979/2020), o Estado do Espírito Santo decreto estadual de fechamento total no Estado, o Tribunal de Contas do Estado (Portaria Normativa Nº 27, de 22 de março de 2020) e o Município com diversos decretos, já tomaram medidas de prevenção ao contágio e alteração de suas rotinas de trabalho. A presente proposta visa derrogar temporariamente o Regimento Interno deste Poder Legislativo para permitir a realização de sessões plenárias e reuniões de comissões legislativas em ambiente virtual a ser implantado e operacionalizado por sua equipe técnica, medida adotada largamente por outras Casas de Leis pelo país.

Em que pese que o governador Renato Casagrande (PSB) anunciou nesta quinta-feira (25) medidas mais extremas para reduzir a transmissão da covid-19 no Espírito Santo. Uma das principais é a paralisação total do transporte coletivo durante oito dias. A suspensão acontece a partir deste domingo (28) e vai até o domingo de Páscoa, dia 4 de abril.

No dia 16 de março, o governador **anunciou fechamento total no comércio, escola e outras atividades no Estado.** A medida entrou em vigor há uma semana, e teria validade até o dia 31 de março.



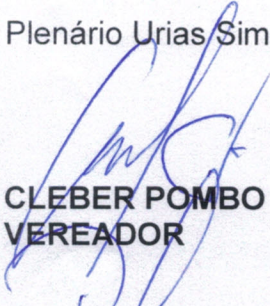


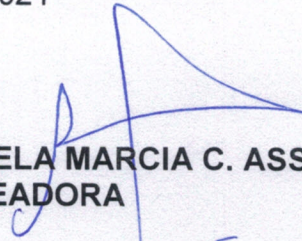
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

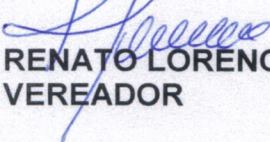
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Na ocasião, o governador justificou o anúncio das medidas. "Estamos na pior fase da pandemia, enfrentando um ambiente de guerra", reconheceu. Ele apontou como as principais razões para a disparada do contágio no Brasil a demora na vacinação, a falta de uma coordenação nacional das medidas sanitárias, o surgimento de novas cepas do coronavírus e o negacionismo de parte da sociedade sobre a gravidade da pandemia.

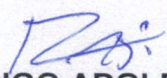
Plenário Urias Simão dos Santos, 25 de março de 2021


CLEBER POMBO
VEREADOR

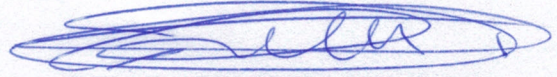

ANGELA MARCIA C. ASSAD
VEREADORA

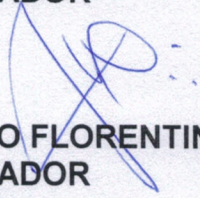

RENATO LORENCINI
VEREADOR

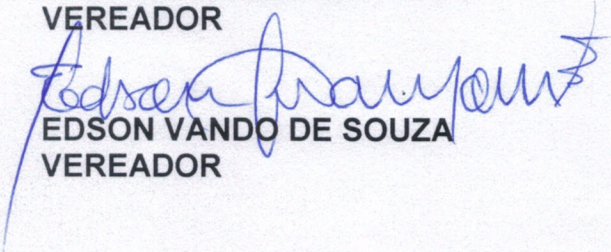

TEREZINHA VIZZONI MEZADRI
VEREADORA

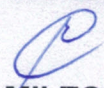

RODRIGO ADOLFO SEMEDO
VEREADOR

ROBSON MATTOS DOS SANTOS
VEREADOR


RENAN OLIVEIRA DELFINO
VEREADOR


PABLO FLORENTINO PEREIRA
VEREADOR


EDSON VANDO DE SOUZA
VEREADOR


MILTON CESAR SIMÕES
VEREADOR

SERGIO LUIZ DA SILVA DE JESUS
VEREADOR



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320033003800370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.